PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.654, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978

ALTERA CLÁUSULA DE CONVÊNIO

Artigo 1º - Fica alterada a Cláusula quarta do presente Convênio do Termo Aditivo.

Artigo 2º - A Cláusula quarta do Convênio entre esta Prefeitura e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, passará a ter a seguinte redação: "Os meios de transporte que a Prefeitura ficou obrigada a fornecer, em vista do citado convênio, serão substituidos por uma contribuição mensal correspondente a dois salarios mínimos á citada corporação militar".

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de outubro de 1.978

-Alceu Silva Queiroz-
-Prefeito Municipal-

-Hugo de Campos-
-Chefe de Gabinete-

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 44
FRUTAL, 10 / 11 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL